



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI N° 18/2008

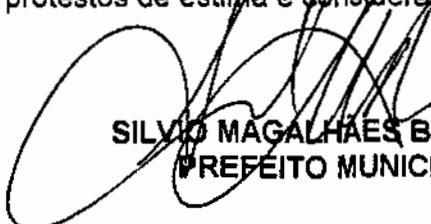
Maringá, 20 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 7683/2007.

Tal dispositivo trata de benefícios previstos na Lei Municipal nº 6936/2005 a serem concedidos em favor da empresa IMPLEMAR PECAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., que tem seu processo nº 37615/2007, aprovado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT, deste Município. Neste caso específico, considerando que a empresa tem interesse em substituir o imóvel previsto para o seu empreendimento, será favorecida pelos seguintes benefícios: alienação de área industrial, referente ao Lote nº 172/172-A/2 remanescente, da Gleba Patrimônio Maringá, com 2.516,86 m²; isenção do IPTU por 10 (dez) anos; isenção do ISS sobre a construção civil; desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, e serviços de terraplanagem.

Dante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N° 10.816/2008

Altera a Lei nº 7683/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 7683/2007, de 05 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo único – Os benefícios referidos no "caput" são: alienação de área industrial, referente ao Lote nº 172/172-A2 remanescente, da Gleba Patrimônio Maringá, com 2.516,86 m²; isenção do IPTU por 10 (dez) anos; isenção do ISS sobre a construção civil; desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, e serviços de templanagem."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de fevereiro de 2008.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N. 7683.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal n. 6.936/2005 para a empresa Implemar Peças para Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal n. 6936/2005 à empresa a seguir nominada: **IMPLEMAR PEÇAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Parágrafo único. Os benefícios referidos no "caput" são: alienação de área industrial, referentes à Data 01 à 21/01 à 30/01 à 30/01 à 26/01 à 11-D, da Quadra 133 a 138, com 2.407,11m², do Cidade Industrial, e à Data 01 à 21/01 à 30/01 à 30/01 à 26/01 à 11-E, da Quadra 133 a 138, com 1.994,67m², do Cidade Industrial; isenção do IPTU por 10 (dez) anos; isenção do ISS sobre a construção civil; desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI; e serviços de terraplanagem.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de setembro de 2007.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete